



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 3/2021

MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS A VIGORAR DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na sequência da publicação do Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e ainda do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro da Presidência do Conselho de Ministros, torna-se necessário definir medidas excecionais e temporárias a implementar nos serviços e equipamentos municipais que têm como objetivo proteger os colaboradores do Município mas também contribuir, da melhor forma possível, para a não contaminação da população em geral:

Assim, tendo sempre presente todas as orientações da Direção Geral de Saúde, determino, com efeitos a partir das 00h00 do dia 15 de janeiro, e para vigorar durante o período de vigência do estado de emergência e eventuais prorrogações:

1. Que cada Chefe de Divisão organize os serviços que dirige e os recursos humanos afetos tendo em conta o meu Despacho nº 2/2021, desta data, e implemente o teletrabalho, nos termos da legislação, desde que haja condições e seja compatível com as funções exercidas pelo trabalhador, não sendo obrigatório para os trabalhadores de serviços essenciais;

Cabeceiras de Basto, 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)